



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Institui a obrigatoriedade da transmissão ao vivo das reuniões do Conselho Curador da FEMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei municipal n.º 2.374/85, transmitirá ao vivo, por meio da rede internacional de computadores, via Internet, no sítio oficial da instituição, todas as reuniões do Conselho de Curadores.

**§ 1º.** A transmissão poderá ser feita através de tecnologia e equipamentos já existentes na área de comunicação, inclusive através das redes sociais da instituição.

**§ 2º.** As reuniões serão transmitidas na íntegra, com áudio e vídeo, em tempo real.

**§ 3º.** Os arquivos com as gravações ficarão disponíveis para consulta no site, preferencialmente no Portal da Transparência, e/ou nas redes sociais da instituição.

**Art. 2º.** Visando assegurar a publicidade das reuniões de que trata esta Lei, para fins de informar a população sobre os temas a serem tratados, deverá ser publicado, no sítio eletrônico da FEMA, preferencialmente no Portal da Transparência, e/ou suas redes sociais, o documento de convocação da reunião contendo as pautas a serem deliberadas.

**Parágrafo Único.** A publicação do documento de convocação contendo a ordem do dia deverá ser feita com antecedência mínima de 1 (um) dia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 10 de março de 2023.

FERNANDO SIRCHIA  
Vereador - PDT





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A FEMA é uma instituição extremamente importante para o desenvolvimento de Assis e de todo o Vale do Paranapanema. São décadas de história, milhares de alunos formados e um impacto social imensurável. Nos últimos anos, com a chegada do curso de medicina, o orçamento da FEMA aumentou exponencialmente, dando mais robustez financeira e capacidade de investimento para a instituição.

Entretanto, infelizmente, ao invés desse aumento significativo de recursos ser revertido em investimentos em infraestrutura e retorno pedagógico para os alunos que pagam a mensalidade, o que acompanhamos, foi que a falta de transparência, intencionalmente construída por seus dirigentes, serviu para acobertar possíveis irregularidades.

O que indigna este vereador e, principalmente a população assisense, é que mesmo tendo uma gigantesca estrutura de TV, Rádio e redes sociais, a FEMA não garante a devida publicidade às reuniões de seu órgão soberano, o Conselho de Curadores. A transmissão dessas reuniões é de suma importância para garantir o controle por parte da sociedade e dos órgãos/instituições responsáveis por realizar a fiscalização.

Importante lembrar que a Câmara Municipal de Assis, representada por seus 15 vereadores, tem o DEVER, conforme o Art. 3º, inciso II do nosso Regimento Interno e Art. 13, inciso XII da Lei Orgânica Municipal de fiscalizar, tudo que acontece na FEMA, tendo em vista que essa importante fundação pertence a administração indireta do Município de Assis.

Sendo assim, cabe ressaltar que vereadores, jornalistas e membros do Diretório Acadêmico do Direito já foram constrangidos pelo Presidente da FEMA, inclusive com ameaça de processo, por filmar e dar publicidade às reuniões do Conselho de Curadores da FEMA. Portanto, o presente projeto de lei precisa ser aprovado para que assim o princípio constitucional da transparência e da publicidade sejam efetivados, bem como para afastar a obscuridade que insiste em permanecer sobre a FEMA.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 10 de março de 2023.

**FERNANDO SIRCHIA**  
Vereador - PDT





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

PROJETO DE LEI Nº 35/2023 - Protocolo nº 459/2023 recebido em 13/03/2023 11:56:31 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Pereira Sirchia Júnior e outros  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código FDB5-37DE-0A16-8A09.



